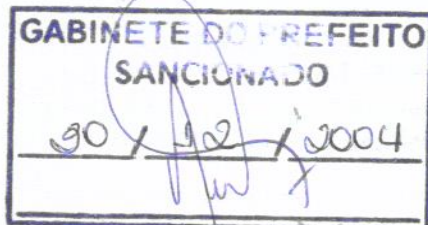


LEI 094/2004 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional Suplementar por Anulação, Remanejamento, Transposição de dotações orçamentária no valor de R\$ 10.598,70 (Dez Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), **no Orçamento da CAAEPA – Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga MT.**, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO.:

11 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO.		
11.01 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO.		
11.01.17.512.22.2001 = Manutenção e Encargos com a CAAEPA.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (481).	R\$	10.598,70

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$.....R\$ 10.598,70

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ANULAÇÃO.:

11 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO.		
11.01 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO.		
11.01.17.512.22.2001 = Manut. e Encargos com a CAAEPA.		
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (492)	R\$	10.598,70

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 10.598,70

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos de sua vigência para 01 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2004.



Pedro Dalla Nora
Prefeito Munipal

